



Prefeitura Municipal de
VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo

EXTRATO DA PARCERIA

O Presente extrato tem como objetivo concentrar em um único documento as informações obrigatórias que a Administração Pública deverá manter sobre a parceria celebrada em seu sítio oficial na internet, de forma a cumprir o que determina o art. 10 e parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

DADOS DA PARCERIA

Instrumento: Termo de Colaboração nº. 0001/2018	Processo Nº: 001028/2018
Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social	
OSC: SOU FELIZ Organização de Amparo a Idosos	CNPJ: 36.387.959/0001-79
Valor do Repasse: R\$ 27.756,40	Vigência: 22/03/2018 a 31/12/2018
Gestor da Parceria: Patrícia Pinto Coelho	Data da Assinatura: 21/03/2018

Objeto: O presente termo de fomento tem por objetivo custear o atendimento de 01 (um) idoso do município de Venda Nova do Imigrante/ES, sem vínculo familiar e sem condições de ser cuidado pelos seus responsáveis, junto a Instituição de Longa Permanência "SOU FELIZ Organização de Amparo a Idosos de Marechal Floriano/ES.

ADITIVOS/APOSTILAMENTOS

Número/Ano	Descrição Resumida

PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRAZOS E SITUAÇÃO

Prazo (dias): 30	Data Prevista: 31/01/2019	Prazo Para Análise: Em até 150 dias
Situação: <input type="checkbox"/> Aguardando Prazo <input type="checkbox"/> Em Análise <input type="checkbox"/> Não Apresentada <input checked="" type="checkbox"/> Analisada		
Data Apresentação: 21/01/2019	Prorrogação (dias): -	Processo Nº: 000227/2019
Data do Parecer: 21/03/2019	Secretário Municipal: Edson Martas Rodrigues	

Resultado Conclusivo: Regular Regular com Ressalva Irregular

Art. 72 da Lei Federal nº. 13.019/2014 - As prestações de contas serão avaliadas: I - **regulares**, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II - **regulares com ressalva**, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; III - **irregulares**, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

Extrato Atualizado Em: 09/07/2021 [processo arquivado definitivamente]

